



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Gabinete do Prefeito

Cariacica – ES, 14 de maio de 2020.

OF/GP/PMC/Nº 216 /2020

Ao Ilmo. Senhor

ANGELO CÉSAR LUCAS

Presidente da Câmara Municipal de Cariacica

Rod. BR 262, Km 3,5, s/nº, Campo Grande, Cariacica, ES

Ref. Ofício CMC/ADM nº 101/2020

CÂMARA MUNICIPAL
CARIACICA - ES
15/05/2020
Wesley de Oliveira
Presidente - CMC
Assinatura

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício CMC/ADM nº 101/2020, dessa Augusta Casa de Leis, cuja matéria trata do requerimento nº 82/2020 de autoria do Vereador Wellington Nascimento de Lima, sirvo-me do presente para encaminhar à Vossa Senhoria as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Atenciosamente;


Geraldo Luzia de Oliveira Junior
Prefeito do Município de Cariacica





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Saúde

CI/PMC/SEMUS/GAB/Nº 083/2020

Cariacica/ES, 12 de maio de 2020.

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador Geral,
Dr. Eduardo Dalla Bernadina

Em atendimento ao Requerimento desta Douta Procuradoria, REF: OF.CMC.ADM Nº 101/2020 – REQUERIMENTO nº 82/2020, no qual solicita providências para que sejam estendidos os prazos de validade das receitas e prescrições médicas de medicamentos não controlados, fornecidos pela Farmácia Popular, bem como exames laboratoriais, passamos a expor:

No que se refere a extensão dos prazos de validade de receituários médicos para medicamento não controlados, noticiamos que a normatização sugerida já foi editada e se encontra plenamente vigente, conforme Portaria/SEMUS/nº 018/2020, de 19 de março de 2020 e Portaria/SEMUS/nº 022/2020, de 08 de maio de 2020 (cópias anexas).


Esclareça-se que a Portaria/SEMUS/nº 018/2020 dispõe sobre a adoção de medidas de prorrogação de receituário para doenças crônicas e de uso contínuo, sendo tal apontamento, tanto para os medicamentos de perfil básico e não controlados – art. 1º, quanto para os controlados.

No que tange aos exames laboratoriais, informamos que o referido serviço não foi interrompido, sendo executado em sua integralidade nas Unidades Básicas de Saúde, conforme manifestação da Gerência de Regulação do Município.

Importante ressaltar que tais exames visam avaliar o perfil clínico do paciente pós avaliação médica/outros profissionais, logo a postergação da realização do mesmo por um período considerável pode inferir diretamente nos resultados, incluindo a contribuição para o agravamento do estado patológico e/ou clínico do paciente.

Isto posto, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Cordialmente,


Bernadete Coelho Xavier
Secretária Municipal de Saúde

Av. Kléber Andrade, 05 - Rio Branco, Cariacica - ES

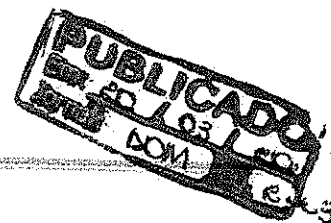
CEP: 29147-620 - Telefone: (27) 3354-5600

Correio Eletrônico: semus@caracica.es.gov.br



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade> sob o identificador

35003400320032003A00540052004100



PORTARIA/SEMUS/Nº 018, DE 19 DE MARÇO DE 2020

ADOta MEDIDAS DE PRORROGAÇÃO DE RECEITUÁRIO PARA DOENÇAS CRÔNICAS E DE USO CONTÍNUO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, VIII e XVIII, da Lei Municipal no 5.283, de 17 de novembro de 2014, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Administração Municipal,

CONSIDERANDO o decreto nº 054, de 13 de março de 2020 que declara situação de emergência de saúde pública, no Município de Cariacica, em razão de surto da doença respiratória- 1.5.1.1.0 CORONAVÍRUS, e a prerrogativa dada à Secretaria Municipal de Saúde no art. 4º do referido decreto:

CONSIDERANDO o decreto nº 055, de 16 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde, no Município de Cariacica, em razão de surto da doença respiratória- 1.5.1.1.0 CORONAVÍRUS e com as prerrogativas:

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que as prescrições contendo medicamentos de perfil básico emitidas por médicos nos últimos 06 (seis) meses utilizadas no tratamento de doenças crônicas e de uso contínuo, terão seu tempo de validade estendido por mais 02 (dois) meses, devendo ser utilizada para nova retirada de medicamentos para o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data da última dispensação registrada.

Art. 2º Estabelecer que prescrições emitidas por enfermeiros no último mês, utilizadas no tratamento de doenças crônicas e de uso contínuo terão seu tempo de validade estendido por mais 03 (três) meses, devendo ser utilizada para nova retirada de





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - GAL/CAO

medicamentos para o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data da última dispensação registrada.


Art. 3º Estabelecer que prescrições médicas de medicamentos sujeitos a controle especial que são regulamentadas pela Portaria nº 344/1998 terão seu tempo de validade estendido por mais 60 (sessenta) dias contados a partir da data do seu vencimento.

Parágrafo único. São exceção a esta determinação os medicamentos constantes na RDC 20/2011 (antimicrobianos) que continuarão a ser liberados conforme regulariza esta resolução, definida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 19 de março de 2020.


BERNADETE COELHO XAVIER
Secretária Municipal de Saúde

S/PROC.



**LEIS****LEI Nº 6.058, DE 19 DE MARÇO DE 2020**

INSTITUI GRATIFICAÇÃO DESTINADA AOS SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM QUE ATUAM DIRETAMENTE EM SALAS DE VACINAÇÃO E REDE DE FRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída uma gratificação mensal, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), destinada aos servidores ocupantes do cargo de Técnico de Enfermagem que, além das atribuições inerentes a seu cargo, atuam diretamente em salas de vacinação e rede de frio.

Art. 2º Para o recebimento da gratificação de que trata o artigo 1º, o servidor deverá atender aos seguintes critérios:

I – Ser assíduo;

II – Praticar a urbanidade com a população e os demais servidores;

III – Atender e orientar o usuário com responsabilidade e respeito;

IV – Participar de cursos/capacitações ofertados pelo município, estado ou união, quando indicado pela gestão municipal;

V – Replicar as capacitações para outros servidores, quando autorizado ou solicitado pela gestão municipal;

VI – Monitorar e avaliar a cobertura vacinal do território e planejar as atividades de vacinação de forma integrada ao conjunto das demais ações da unidade de saúde, sempre em parceria com a equipe local;

VII – Prover, periodicamente, as necessidades de insumos e imunobiológicos, a fim de evitar prejuízos na prestação de serviços ao munícipe;

VIII – Manter as condições preconizadas de conservação dos imunobiológicos, com o devido registro no mapa de controle de temperatura no início e no final das atividades;

IX – Utilizar os equipamentos de forma a preservá-los em condições de funcionamento;

X – Dar destino adequado aos resíduos da sala de vacinação;

XI – Registrar todos os dados referentes às atividades de vacinação no Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunização – SIPNI;

XII – Manter o arquivo da sala de vacina em ordem;

XIII – Promover a organização e monitoramento da sala de vacina;

XIV – Atuar na sala de vacina e nos equipamentos sociais para ações de vacinação (Instituições educacionais, igrejas, praças, pontos de atendimento extensivos à UBS);

XV – Realizar as atribuições sob supervisão e orientação do enfermeiro responsável; e

XVI – Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo, conforme legislações vigentes.

Parágrafo único. A gratificação será paga no mês

subsequente à publicação desta Lei, após o ateste de cumprimento dos critérios estabelecidos neste artigo, que será emitido pela chefia imediata.

Art. 3º Não fará jus ao recebimento da gratificação de que trata o artigo 1º desta Lei, o servidor que:

I – descumprir os critérios de que trata o artigo 2º desta Lei;

II – estiver em gozo de férias, licença-prêmio, licença-maternidade e outras concessões previstas no Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 4º As despesas com a gratificação constante desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, designada ao pagamento de pessoal e encargos sociais, em rubrica específica.

Parágrafo único. Se necessário, poderá haver suplementação de dotação orçamentária para custear as despesas decorrentes do pagamento da gratificação que trata esta Lei.

Art. 5º Em nenhuma hipótese, a gratificação instituída por esta Lei será incorporada aos vencimentos dos profissionais que desempenham suas atividades nas Campanhas Nacionais de Vacinação, e não servirá de base para incidência de quaisquer vantagens.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica, 19 de março de 2020.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETOS**DECRETO Nº 059, DE 19 DE MARÇO DE 2020**

TORNA DISPOSITIVO SEM EFEITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 90, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cariacica,

DECRETA:

Art. 1º Fica tornado sem efeito o Decreto Municipal nº 057/2020, em seu inteiro teor, publicado no Diário Oficial do Município em 19 de março de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 19 de março de 2020.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIAS**PORTARIA/SEMUS/Nº 018, DE 19 DE MARÇO DE 2020**

ADOA MEDIDAS DE PRORROGAÇÃO DE RECEITUÁRIO PARA DOENÇAS CRÔNICAS E DE USO CONTÍNUO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, VIII e XVIII, da Lei Municipal no

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/GAL – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, sexta-feira, 20 de março de 2020.

5.283, de 17 de novembro de 2014, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Administração Municipal, CONSIDERANDO o decreto nº 054, de 13 de março de 2020 que declara situação de emergência de saúde pública, no Município de Cariacica, em razão de surto da doença respiratória- 1.5.1.1.0 CORONAVÍRUS, e a prerrogativa dada à Secretaria Municipal de Saúde no art. 4º do referido decreto; CONSIDERANDO o decreto nº 055, de 16 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde, no Município de Cariacica, em razão de surto da doença respiratória- 1.5.1.1.0 CORONAVÍRUS e com as prerrogativas;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que as prescrições contendo medicamentos de perfil básico emitidas por médicos nos últimos 06 (seis) meses utilizadas no tratamento de doenças crônicas e de uso contínuo, terão seu tempo de validade estendido por mais 02 (dois) meses, devendo ser utilizada para nova retirada de medicamentos para o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data da última dispensação registrada.

Art. 2º Estabelecer que prescrições emitidas por enfermeiros no último mês, utilizadas no tratamento de doenças crônicas e de uso contínuo terão seu tempo de validade estendido por mais 03 (três) meses, devendo ser utilizada para nova retirada de medicamentos para o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data da última dispensação registrada.

Art. 3º Estabelecer que prescrições médicas de medicamentos sujeitos a controle especial que são regulamentadas pela Portaria nº 344/1998 terão seu tempo de validade estendido por mais 60 (sessenta) dias contados a partir da data do seu vencimento.

Parágrafo único. São exceção a esta determinação os medicamentos constantes na RDC 20/2011 (antimicrobianos) que continuarão a ser liberados conforme regulariza esta resolução, definida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 19 de março de 2020.

BERNADETE COELHO XAVIER
Secretária Municipal de Saúde

LICITAÇÕES

**AVISO DE SUSPENSÃO
SORTEIO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2019**

Proc. nº 2.929/2020
O Município de Cariacica, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a suspensão do sorteio em epígrafe, tendo em vista o que consta do Decreto Municipal nº. 058, de 18 de março de 2020, que estabelece as medidas emergenciais de saúde pública para

enfrentamento do vírus COVID-19. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (27) 3354-5814.
Cariacica-ES, 19/03/2020.

ELIZA COELHO DE OLIVEIRA VALVASSORI
Presidente da CPL

**AVISO DE SUSPENSÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 008/2020**

Proc. nº 2.352/2020
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de drenagem e pavimentação da Avenida Santa Luzia, no Bairro Piranema, no Município de Cariacica/ES.

O Município de Cariacica, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a suspensão da licitação em epígrafe, tendo em vista o que consta do Decreto Municipal nº. 058, de 18 de março de 2020, que estabelece as medidas emergenciais de saúde pública para enfrentamento do vírus COVID-19.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (27) 3354-5814.

Cariacica-ES, 19/03/2020.

ELIZA COELHO DE OLIVEIRA VALVASSORI
Presidente da CPL

**AVISO DE SUSPENSÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 009/2020**

Proc. nº 2.575/2020
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de drenagem e pavimentação da Avenida Principal no Bairro Vale dos Reis e Rua São José no Bairro Vista Dourada, no Município de Cariacica/ES.

O Município de Cariacica, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a suspensão da licitação em epígrafe, tendo em vista o que consta do Decreto Municipal nº. 058, de 18 de março de 2020, que estabelece as medidas emergenciais de saúde pública para enfrentamento do vírus COVID-19.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (27) 3354-5814.

Cariacica-ES, 19/03/2020.

ELIZA COELHO DE OLIVEIRA VALVASSORI
Presidente da CPL

DIVERSOS**COMUNICADO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, comunica que, em razão de pandemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente novo Coronavírus – SARS-CoV-2 – 1.5.1.1.0, fica suspenso temporariamente o Curso de Treinamento Específico para o Cargo de Fiscal de Tributos Municipais I, do Concurso Público regulado pelo Edital 02/2019, devendo ser, oportunamente, divulgado novo cronograma de realização.

Cariacica, 18 de março de 2020.

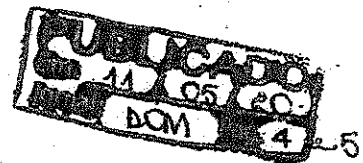
GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho.
Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Nubia P. Calda.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage. Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/GAL – End. Eletrônico: atsoficiais@cariacica.es.gov.br



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade> sob o identificador 35003400320032003A00540052004100



PORTARIA/SEMUS/Nº 022 DE 08 DE MAIO DE 2020

ACRESCE DISPOSITIVO À PORTARIA 018, DE 19 DE MARÇO DE 2020, ADOTA MEDIDAS DE PRORROGAÇÃO DE RECEITUÁRIO PARA DOENÇAS CRÔNICAS E DE USO CONTÍNUO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, VIII e XVIII, da Lei Municipal no 5.283, de 17 de novembro de 2014, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Administração Municipal,

CONSIDERANDO o decreto nº 054, de 13 de março de 2020 que declara situação de emergência de saúde pública, no Município de Cariacica, em razão de surto da doença respiratória- 1.5.1.1.0 CORONAVÍRUS, e a prerrogativa dada à Secretaria Municipal de Saúde no art. 4º do referido decreto;

CONSIDERANDO o decreto nº 055, de 16 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde, no Município de Cariacica, em razão de surto da doença respiratória- 1.5.1.1.0 CORONAVÍRUS e com as prerrogativas;

RESOLVE:

Art. 1º Acrescer o § único ao Art. 1º, da Portaria/SEMUS/Nº 018/2020, dada a essencialidade para garantia da saúde do cidadão, prorroga a validade das receitas por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data da última dispensação registrada.

Art. 2º Acrescer o § único ao Art. 2º, da Portaria/SEMUS/Nº 018/2020, dada a essencialidade para garantia da saúde do cidadão, prorroga a validade das receitas por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data da última dispensação registrada.

Art. 3º Acrescer o inciso I ao Art. 3º, da Portaria/SEMUS/Nº 018/2020, dada a essencialidade para garantia da saúde do cidadão, prorroga a validade das receitas por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data da última dispensação registrada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos da Portaria/SEMUS/Nº 018/2020.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 08 de maio de 2020.


BERNADETE COELHO XAVIER
Secretária Municipal de Saúde





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Cariacica-ES, segunda-feira, 11 de maio de 2020.

revezamento e não podendo ser realizada aglomeração de pessoas para realização de fila, devendo-se respeitar o espaçamento previsto no inciso IV deste artigo.

b) A duração do velório não poderá ultrapassar a 2 horas e, nos casos de suspeita ou confirmação de COVID-19, o caixão deverá ser lacrado e mantido fechado durante a cerimônia.

c) O sepultamento deve ocorrer no prazo máximo de 12 horas após o ocorrido.

d) Deve-se orientar aos participantes do velório e sepultamento a adoção das seguintes medidas preventivas:

d1. Constante higienização das mãos;

d2. Não realização de apertos de mãos e outros tipos de contato físico entre os participantes do funeral;

d3. Recomendação de que as pessoas sintomáticas respiratórias e as que compõem dos grupos vulneráveis (crianças, idosos, grávidas e pessoas com imunossupressão ou com doença crônica), não participem nos funerais;

d4. Manutenção do caixão fechado durante o funeral, para evitar contato físico com o corpo;

e) O prestador de serviço funerário deverá disponibilizar água, sabonete líquido, papel toalha e álcool gel a 70% para higienização das mãos.

V - Os prestadores de serviços funerários deverão intensificar o procedimento de limpeza dos ambientes, além de promover a contínua disponibilização de água e sabonete líquido para higienização das mãos.

a) Para desinfetar superfícies e ambientes, deve-se limpar primeiramente com água e sabão ou detergente, na hipótese da superfície estar suja e após ser realizada a desinfecção utilizando preferencialmente a água sanitária 2-2,5% - diluindo-se uma parte de água sanitária (250 ml) para 3 partes de água (750ml), para obter 1 litro a 0,5%.

b) Durante os procedimentos de funeral e sepultamento deve ser garantida a circulação do ar, além da manutenção e portas e janelas abertas.

Art. 3º. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Cariacica, em 05 de maio de 2020.

BERNADETE COELHO XAVIER
Secretária Municipal de Saúde

DECRETO Nº 090 DE 08 DE MAIO 2020.

ALTERA O ART 1º DO DECRETO Nº 71, DE 07 DE ABRIL DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÁXIMO AOS SERVIDORES DE SAÚDE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de atribuição que lhe confere o art. 90, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. O Art. 1º do Decreto 071, de 07 de abril de 2020, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde lotados e em efetivo exercício nas unidades básicas de Saúde, IST, Farmácia Central, e prontos atendimentos de Nova Rosa da Penha e Bela Vista fica assegurada a percepção de adicional de insalubridade em grau máximo de 40%(quarenta por cento), nos termos do art. 5º, I, do Decreto Municipal nº 81/2014, independente do regime de contratação".

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Cariacica-ES, 08 de maio de 2020.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIAS**PORTARIA/SEMUS/Nº 022 DE 08 DE MAIO DE 2020.**

ACRESCE DISPOSITIVO À PORTARIA 018, DE 19 DE MARÇO DE 2020, ADOTA MEDIDAS DE PRORROGAÇÃO DE RECEITUÁRIO PARA DOENÇAS CRÔNICAS E DE USO CONTÍNUO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, VIII e XVIII, da Lei Municipal nº 5.283, de 17 de novembro de 2014, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Administração Municipal,

CONSIDERANDO o decreto nº 054, de 13 de março de 2020 que declara situação de emergência de saúde pública, no Município de Cariacica, em razão de surto da doença respiratória- 1.5.1.1.0 CORONAVÍRUS, e a prerrogativa dada à Secretaria Municipal de Saúde no art. 4º do referido decreto;

CONSIDERANDO o decreto nº 055, de 16 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde, no Município de Cariacica, em razão de surto da doença respiratória- 1.5.1.1.0 CORONAVÍRUS e com as prerrogativas;

RESOLVE:

Art. 1º Acrescer o § único ao Art. 1º, da Portaria/SEMUS/Nº 018/2020, dada a essencialidade para garantia da saúde do cidadão, prorroga a validade das receitas por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data da última dispensação registrada.

Art. 2º Acrescer o § único ao Art. 2º, da Portaria/SEMUS/Nº 018/2020, dada a essencialidade para garantia da saúde do cidadão, prorroga a validade das receitas por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data da última dispensação registrada.

Art. 3º Acrescer o inciso I ao Art. 3º, da Portaria/SEMUS/Nº 018/2020, dada a essencialidade para garantia da saúde do cidadão, prorroga a validade das receitas por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data da última dispensação registrada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confeção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho.

Auxiliar administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900

CAO/GAL – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade> sob o identificador

35003400320032003A00540052004100



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Cariacica-ES, segunda-feira, 11 de maio de 2020.

demais dispositivos da Portaria/SEMUS/Nº 018/2020.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 08 de maio de 2020.

BERNADETE COELHO XAVIER
Secretária Municipal de Saúde

LICITAÇÕES

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, reconheço integralmente a Inexigibilidade de Licitação relativa ao processo nº 6.013/2020, objetivando a contratação da empresa SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE METROPOLITANO DA GRANDE VITORIA - GV-BUS, CNPJ: 08.179.496/0001-14, para aquisição de cartões magnéticos e recarga de vale-transporte Municipal de Cariacica, distribuído na Secretaria Municipal de Educação - SEME, em conformidade com a Lei Complementar nº 029/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Cariacica), Art. 120 e seus incisos e Decreto nº 160/2010, no valor global de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

As despesas ocorrerão na dotação orçamentária:

02.08.02.00	-	12.361.0021.2.0114	-
3.3.90.39.00	-	1.111.0000.0000;	
02.08.02.00	-	12.365.0021.2.0293	-
3.3.90.39.00	-	1.111.0000.0000;	
02.08.02.00	-	12.365.0021.2.0113	-
3.3.90.39.00	-	1.111.0000.0000;	
02.08.02.00	-	12.366.0021.2.0297	-
3.3.90.39.00	-	1.111.0000.0000;	
02.08.02.00	-	12.361.0021.2.0298	-
3.3.90.39.00	-	1.111.0000.0000.	

Cariacica/ES, 08 de maio de 2020.

José Roberto Martins Aguiar
Secretário Municipal de Educação

AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020

Proc. nº. 36.449/2019

O Município de Cariacica, Estado do Espírito Santo, por intermédio de sua Pregoeira, torna público que fica **suspensa "sine die"** a Licitação na modalidade pregão eletrônico, visando o registro de preços para provável contratação de manutenção e suporte técnico nos equipamentos e na central de videomonitoramento, com cobertura total de peças para análise e julgamento de impugnação administrativa.

Cariacica, 08/05/2020.

Helenice Brenda Candeia
Pregoeira Municipal

DIVERSOS

AVISO DE REINÍCIO DE SERVIÇOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2016

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATADO: CONSERMA - SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E TRANSPORTES LTDA

OBJETO: Prestação de serviço de limpeza, higienização e desinfecção nas instalações físicas das Unidades Administrativas.

O Município de Cariacica, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público o reinício dos serviços paralisados, referentes ao Contrato em epígrafe a contar do dia 06/05/2020.

Cariacica-ES, 08/05/2020.

SOLISMARA DE OLIVEIRA TOSATO
DELARMELENA

Secretária Municipal de Assistência Social

RESUMO DE ORDEM DE SERVIÇO
Nº. 466/2020

Dispensa de Licitação nº. 019/2020

Processo nº. 5119/2020

Objeto: Prestação de serviços de instalação do sistema de alarme contra incêndio nesta Administração Pública.

Contratante: Prefeitura Municipal de Cariacica.

Contratada: OTIMIZA PREVENÇÃO DE INCÊNDIO LTDA.

Valor Total: R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

Dotação Orçamentária:

3.3.90.39.00

04.122.0002.2.0012

1.001.0000.0000

Cariacica, 08/05/2020

Rodrigo Magnago de Hollanda Cavalcante
Secretário Municipal de Gestão.

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE
FORNECIMENTO Nº. 467/2020

Dispensa de Licitação nº 19/2020

Processo nº. 5119/2020

Objeto: Aquisição de material de proteção para instalação do sistema de alarme contra incêndio nesta Administração Pública.

Contratante: Prefeitura Municipal de Cariacica.

Contratada: OTIMIZA PREVENÇÃO DE INCENDIO LTDA.

Valor Total: R\$ 1.990,00 (Um mil e novecentos e noventa reais).

Dotação Orçamentária:

3.3.90.30.00

04.122.0002.2.0012

1.001.0000.0000

Cariacica, 08/05/2020

Rodrigo Magnago de Hollanda Cavalcante
Secretário Municipal de Gestão.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ARP Nº 062/2020

Processo nº. 9.554/2020

PE nº. 041/2020

Objeto: Provável aquisição de 7.500 (sete mil e quinhentos) cestas básicas.

Prazo de vigência: 12 meses, não prorrogáveis, a partir da publicação.

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais - Maria de Lourdes M. Coelho.

Auxiliar administrativo - Thamires F. de Aivarenga e Agente Administrativo I - Nubia P. Calda.

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900

CAO/GAL - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade> sob o identificador

35003400320032003A00540052004100